



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
5ª VARA

□□□□

AUTO DE PENHORA

Processo nº 0001505-44.2007.4.05.8200
Classe nº. 99

Ao(s) 08 dias do mês de setembro de 2017, nesta cidade, dirigi-me à Avenida Para, 625, Bairro dos Estados, Nesta Capital, em cumprimento ao Mandado, expedido pelo(a) MMª(ª) Juiz(a) Federal da Seção Judiciária da Paraíba, nos autos da ação promovida pelo(a) UNIÃO contra ESPOLIO DE GUSTAVO FERNANDES DE LIMA, representado pela Inventariante, Patrícia Carmem Meireles Fernandes de Lima, para pagamento da importância de R\$ 293.284,04, procedi à PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

01. 01 (uma) Sala Comercial de n. 609, situada no edifício Concorde, situada na Avenida Eptácio Pessoa, n. 1250, Bairro dos Estados;
02. 01 (um) Apartamento residencial de n. 203, Edifício Residencial San Remo, situado na Avenida Juarez Távora, 1573, Bairro da Torre, Nesta Capital;
03. 01 (um) Apartamento Residencial de n. 108,-A, Edifício Residencial Anatólia, situado na Rua Francisco Timoteo de Souza, 86, Loteamento Boa Vista 9 Bancários), todos, pertencentes ao espólio de GUSTAVO FERNANDES DE LIMA, representando pela Inventariante, Patrícia Carmem Meireles Fernandes de Lima.

Tudo para garantia da dívida referida no Mandado supra. E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, lavrei o presente Auto.



Oficial de Justiça Avaliador.



AUTO DE DEPÓSITO

Ao(s) 08 dia(s) do mês de setembro do ano de 2017, feita a penhora de que trata o Auto retro, dela assumiu o encargo de **DEPOSITÁRIO** o(a) Senhor(a) Patricia Carmem Meireles Fernandes de Lima CPF nº 025.817.110-0, residente à rua AVENIDA PAULISTA, 625-B, JARDIM, que, como **FIEL DEPOSITÁRIO**, sujeitou-se às penas da lei.

Oficial de Justiça Avaliador.

Meireles
DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO, eu, Oficial de Justiça Avaliador, que logo após o presente ato, **INTIMEI** da penhora a executada,, **ESPÓLIO DE GUSTAVO FERNANDES DE LIMA**, na pessoa de sua inventariante, **Patrícia Carmem Meireles Fernandes de Lima**, para no prazo de lei, apresentar(em), querendo, os Embargos que tiver(em) a opor. O referido é verdade. Dou fé.

Meireles
08/09/2017

João Pessoa-Pb, 08 de setembro de 2017.

Oficial de Justiça Avaliador.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao r. Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, procedi à avaliação do(s) bem(ns) descrito(s) no Auto de Penhora retro, conforme segue.:

01. LAUDO ANEXO.

Total da Avaliação - .

João Pessoa, de de 2017.

Oficial de Justiça Avaliador.

